



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ATA

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –
CEPS N. 53/2025 - 10 horas**

No dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Ricolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira e Paulo Cesar Pires Andrade, bem como os Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Elvira Mauriene Velasco França, Geovaldo Oliveira Sena, Ilmar Esteves de Souza, Sidnei Pereira dos Santos e Walteir Chaves Costa. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na Ordem do Dia, foi realizada a leitura e discussão da Indicação CEB n. 2/2025, que “Indica ao Conselho Pleno do CEE/RO procedimentos a serem adotados pelas entidades mantenedoras das instituições de ensino, pelo prazo de cinco anos, quando da composição dos seus quadros docentes, e dá outras providências.” A leitura e a discussão se estenderam até a página cinco e terão continuidade na próxima sessão ordinária da CEPS. Durante a discussão, foi enfatizado sobre o artigo sessenta e um, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9394/96, que considera profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício, são formados em cursos reconhecidos, compreendendo os professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio, bem como trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, e também os profissionais com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, os trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim, os profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação e, ainda, os profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender a

Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Na Distribuição de Processos, o Conselheiro Valter Rincolato solicitou a devolução à Assessoria Técnica do Processo SEI n.º 0029.035142/2025-36, de interesse de Max Centro Educacional Jarú. Que “Solicita a mudança do nome empresarial do mantenedor assim como a mudança do nome fantasia de sua mantida”, para que seja contemplado na Instrução Técnica o Processo SEI n.º 0029.035122/2025-65, também de interesse de Max Centro Educacional Jarú, que “[...] solicita alteração no Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem conforme disposições contidas no § 3º do artigo 28 da Resolução nº 1.335/23-CEE/RO”, apensado ao Processo SEI n.º 0029.035142/2025-36. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões e encerrou a sessão ordinária às doze horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS

Valter Rincolato - Vice-Presidente

Adilson Siqueira de Andrade – Conselheiro

Gláucia Mendes da Silva – Conselheira

Luizmar Oliveira das Neves – Conselheiro

Mário Jorge Souza de Oliveira – Conselheiro

Paulo Cesar Pires Andrade – Conselheiro

Sidnei Pereira dos Santos – Coordenador da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro**, em 15/09/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro**, em 15/09/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 22/09/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador(a) de Câmara**, em 30/09/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES, Conselheiro**, em 01/10/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE, Conselheiro**, em 01/10/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA**, **Conselheiro**, em 01/10/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, **Conselheiro**, em 02/10/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo**, **Presidente de Câmara**, em 06/10/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064351923** e o código CRC **BF3242E2**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004784/2025-93

SEI nº 0064351923